

art. 22 da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **CONSIDERANDO** que a Vara Única da Comarca de Caracol foi aberta por duas vezes consecutivas (editais 10/2017 e 04/2018) pelo critério de remoção, sem que houvesse candidatos inscritos; **CONSIDERANDO** que não houve mudança na lista de antiguidade da entrância inicial que aponte a possibilidade de interesse dos magistrados em concorrer por remoção para a mencionada Comarca; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de obedecer aos princípios constitucionais, dentre eles, o da eficiência, sendo contraproducente a abertura reiterada de unidade judiciária por critério que comprovadamente não interessa aos magistrados da entrância, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**, de Entrância Inicial.

Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2019, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.14. Edital de Remoção Nº 12/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a decisão Nº 7470/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.000058655-9, disponibilizada no DJe nº 8.576, de 12.12.2018, pág. 38/39, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO**, de Entrância Inicial.

Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2019, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.15. Edital de Remoção Nº 13/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a decisão Nº 7470/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.000058655-9, disponibilizada no DJe nº 8.576, de 12.12.2018, pág. 38/39, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR MERECEMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS**, de Entrância Inicial.

Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem) dias, contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/01/2019, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 118/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Pleno na 41ª sessão Ordinária de Julgamento de caráter administrativo, realizada no dia 15 de outubro de 2018, cuja ata foi disponibilizada no Diário de Justiça nº 8.539, de 17 de outubro de 2018, por aclamação, elegeu os Desembargadores **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** e **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR** para os cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí, respectivamente, para o biênio 2019/2020,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, Resolução nº 03/2016/TJPI,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os Desembargadores **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** e **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR** para exercerem os cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor, respectivamente, da Escola Judiciária do Estado do Piauí, no biênio 2019/2020, conforme disposto no art. 9º, Resolução nº 03/2016/TJPI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/01/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.